

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

003

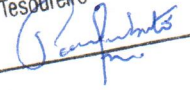
PROJETO DE LEI Nº 5 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

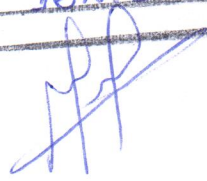
JUSTIFICATIVA

O objetivo desta proposta é para que seja colocada placa na entrada de cada bairro, facilitando assim a localização por munícipes e visitantes e, também que seja colocada uma Placa no Portal da Cidade com o seguinte dizer: “Pariquera-Açu, Seja Bem-Vindo!”, pois muitos visitantes que passam por nosso Município com destino as cidades turísticas como Iguape, Ilha-Comprida e Cananéia em época festiva, não sabem o nome de nossa Cidade.

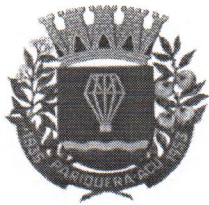
Plenário Ver. Ivo Zanella, 15 de Fevereiro de 2018.


RODRIGO MENDES
Vereador

Ciente em 16/02/18
Leitura em Plenário ☒
Arquivar ☐
Encaminhe-se ☒
• Cópia aos Vereadores ☒
• As Comissões ☐
• A Diretoria Legislativa ☐
• ☐
• Ao Diretor da Contabilidade ☐
• Ao Tesoureiro ☐


MUNICIPAL DE
PARIQUERA-AÇU
PROTOCOLO Nº 90
Recebido em: 15/02/18
Horário 16h:09m


“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

004

PROJETO DE LEI Nº 5 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a fixação de placas de identificação dos bairros em suas entradas e também uma placa no Portal do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU – ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

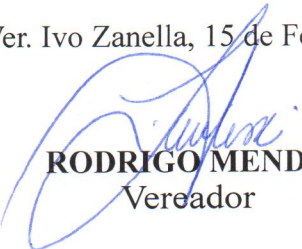
Art. 1º Deverá ser fixada na entrada de cada bairro, placa com seu respectivo nome, em local visível, de forma destacada e legível.

Art. 2º Deverá ser fixada no Portal da Cidade, de forma destacada e legível, placa contendo os seguintes dizeres:

“Pariquera-Açu, Seja Bem-Vindo!”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Ver. Ivo Zanella, 15 de Fevereiro de 2018.


RODRIGO MENDES
Vereador

“Deus seja louvado”